

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO DO MARANHÃO

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA EM EMPRESAS – PAPPE

FAPEMA/FINEP

EDITAL FAPEMA Nº 03/ 2010

PRORROGAÇÃO - Primeira rodada	
EVENTOS	PRAZOS
Lançamento	17/03/2010
Data limite para submissão eletrônica das propostas	31/05/2010
Data limite para entrega da documentação complementar impressa	02/06/2010
Divulgação dos resultados preliminares	16/08/2010
Interposição de recursos	Até 2 (dois) dias úteis após o resultado
Contratação dos Projetos	23/08/2010

O Governo do Estado do Maranhão por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico do Maranhão - SECTEC, em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, torna público o presente Edital e convida as empresas sediadas no Estado do Maranhão a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, em anexo, como parte integrante deste Edital.

1 OBJETIVOS

1.1 Geral

Apoiar, sob a forma de subvenção econômica, os projetos de pesquisa e desenvolvimento de processos e produtos inovadores realizados por empresas brasileiras sediadas no Maranhão, inclusive em estágio de incubação, desde que classificadas como micro ou pequenas, conforme Portaria nº 176 de 1º de outubro de 2002 do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior/MDIC.

1.2 Específicos

1.2.1 Apoiar a execução de Projetos de Inovação que apresentem soluções tecnológicas, com potencial de inserção no mercado, de impacto social e/ou comercial, desenvolvidos por empresas, preferencialmente de base tecnológica, sediadas no Estado do Maranhão.

1.2.2 Apoiar projetos de inovação em todas as áreas do conhecimento.

2 NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

2.1 O número de propostas, a se contratar, está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

2.2 O prazo mínimo de execução de cada proposta será de 12 meses e o máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, em forma de extrato, do Termo de Contrato, devidamente assinado, com possibilidade de prorrogação de prazo a critério da FAPEMA

3 PROPOSTAS ELEGÍVEIS

3.1 São consideradas elegíveis as propostas:

3.1.1 oriundas de empresas brasileiras, sediadas no Estado do Maranhão e registradas na Junta Comercial do Estado;

3.1.2 de projetos de inovação, em qualquer de suas fases, executados no Estado do Maranhão por empresas, isoladamente ou em arranjo empresarial.

3.3 Propostas que envolvam mais de uma empresa devem:

3.3.1 definir a empresa proponente, que firmará o Termo de Contrato com a FAPEMA, tornando-se esta, responsável pelas empresas parceiras e instituições associadas e por toda a proposta, durante o prazo de sua execução nos termos do subitem 2.2, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas;

3.3.2 definir as empresas parceiras, que devem ser empresas brasileiras, com registro na Junta Comercial;

3.3.3 definir as atribuições e contrapartidas de cada empresa ou consórcios de empresas.

3.3.4 A empresa proponente deverá indicar o responsável pela execução da proposta (coordenador) e apresentar um termo de compromisso, assinado pelos respectivos dirigentes máximos das demais empresas ou consórcios de empresas, confirmando suas participações e a aceitação de seus papéis nas parcerias.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), sendo R\$ 1.066.000,00 (um milhão e sessenta e seis mil reais) provenientes da FINEP e R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais) da contrapartida da FAPEMA.

4.2 O valor individual dos recursos solicitados à FAPEMA, em cada projeto, não deverá ser inferior ao valor mínimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ou ultrapassar o valor máximo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

4.3 Competirá à empresa proponente o aporte no percentual de, no mínimo, 5% (cinco) por cento do valor do projeto, a título de contrapartida.

4.4 Serão aceitos como contrapartida da empresa os gastos efetuados após a publicação do resultado final do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

4.5 Os recursos serão liberados após publicação, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, em forma de extrato, do Termo de Contrato, devidamente assinado.

4.6 Constitui fator impeditivo, à liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante, com as entidades promotoras deste Edital.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e do projeto de inovação proposto e devidamente justificados, os seguintes itens de despesas de custeio:

5.1.1 Salários de Pessoal – Novas contratações de pessoal pela CLT, destinado exclusivamente para atividades essenciais ao projeto.

5.1.2 Encargos patronais – Destinado exclusivamente ao pagamento de direitos obrigatórios da legislação trabalhista.

5.1.3 diárias (referência/CNPq)

5.1.4 passagens e despesas com locomoção.

5.1.5 material de consumo (todo material que, em razão de uso, perde sua identidade física ou características individuais e tem durabilidade prevista limitada em dois anos);

5.1.6 Serviços de Terceiros/Pessoa Física – Serviços prestados por pessoas físicas, sem vínculo empregatício, contratadas temporariamente para serviços de natureza eventual;

5.1.7 Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - Serviços prestados por pessoas jurídicas, devidamente legalizadas, tais como: locação de equipamentos, despesas de patenteamento, certificações, testes, análises e consultorias;

5.1.8 despesas acessórias de importação;

6 DESPESAS NÃO-APOIÁVEIS

6.1 – Não serão apoiadas as seguintes despesas: Obras e Instalações, Máquinas e Equipamentos, mobiliário, aquisição de veículos automotores, Pró-labore, água, luz, telefone (celular ou fixo), aluguel de imóveis, Internet, pagamento de juros e multas, tarifas bancárias e indenizações.

6.2 – As despesas com Máquinas e Equipamentos poderão ser apresentadas como contrapartida econômica da Empresa, desde que sejam essenciais ao desenvolvimento do projeto de inovação.

7 PROPOSTAS

7.1 As propostas, sob a forma de projeto de inovação, devem ser apresentadas e enviadas pela empresa proponente, obrigatoriamente, por meio eletrônico e versão impressa.

7.2 Para o envio das propostas por meio eletrônico, utilizar o sistema PATRONAGE da FAPEMA, disponível no endereço eletrônico www.fapema.br/patronage, até o dia 30 de abril de 2010, a primeira rodada e até 30 de agosto a segunda rodada.

7.3 Os documentos citados nos subitens de 7.6.2, 7.6.3, 7.6.7, 7.6.9 e 7.6.10 deverão ser encaminhados em arquivo anexado ao formulário eletrônico, no próprio sistema.

7.4 Para o envio da versão impressa da proposta, o encaminhamento formal à FAPEMA dar-se-á através de correspondência assinada pelo representante legal da empresa proponente até o dia 03 de maio de 2010 – 1ª rodada e até 31 de agosto de 2010 – 2ª rodada.

7.5 A proposta em versão impressa, deve ser encadernada e acondicionada em envelope, contendo os seguintes dizeres:

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA

Coordenação de Fomento

Avenida Beira Mar, 342 A Centro

65.010070 – São Luís MA

EDITAL PAPPE/FAPEMA Nº 03/2010

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA EM EMPRESAS – PAPPE SUBVENÇÃO

NOME DA EMPRESA PROPONENTE

TÍTULO E ÁREA DO PROJETO

NOME DO COORDENADOR

7.6 A documentação impressa a ser enviada para o protocolo da FAPEMA deverá conter toda a documentação apresentada eletronicamente além das descritas a seguir:

7.6.1 formulário eletrônico do PATRONAGE, devidamente preenchido e assinado pela empresa proponente, sob pena de desclassificação da proposta. Caso haja delegação de competência para assinatura do referido formulário, o mesmo deverá ser instruído com procuração anexa, com firma reconhecida;

7.6.2 arquivo impresso correspondente à descrição da proposta contendo o projeto de inovação e demais requisitos necessários para a execução das atividades da proposta e o alcance dos resultados, bem como identificação das atividades comuns às empresas parceiras e instituições associadas e definição das atribuições e contrapartidas de cada uma delas;

7.6.3 Plano de Trabalho proposto para o coordenador/ pesquisador, que deve ter currículo na plataforma Lattes;

7.6.4 Comprovação de regularidade econômico financeira e/ou jurídica da empresa por meio dos seguintes documentos:

7.6.4.1 Atos Constitutivos da Empresa, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.6.4.2 Ato de designação dos dirigentes da Sociedade (Diretoria e Conselho de Administração), se for o caso;

7.6.4.3 Declaração sobre o contencioso, assinado pelos representantes legais;

7.6.4.4 Demonstrativo Contábil do último exercício financeiro. Caso a empresa seja fundada em prazo inferior a 1 (um) ano, apresentará o demonstrativo Contábil dos últimos 3 meses anteriores a publicação do edital em diário oficial.

7.6.4.5 No caso de empresário individual, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens 7.6.4.3 e 7.6.4.4

7.6.5 comprovante do registro da empresa proponente, das empresas parceiras na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

7.6.6 indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações estabelecidas entre as empresas do projeto;

7.6.7 Currículo Lattes do coordenador responsável pelo projeto, com formação mínima em nível de graduação;

7.6.8 termo de compromisso, assinado pelos dirigentes máximos da empresa proponente e, quando couber, das empresas parceiras, confirmando sua participação e a aceitação no seu papel de parceria;

7.6.9 “portfólio” da empresa proponente, contendo informações referentes à sua capacidade de desenvolver o projeto proposto;

7.6.10 Cronograma detalhado das despesas contendo as informações explícitas, de todos os itens a serem financiados pela FAPEMA, constantes no item 5. A não observação deste procedimento implicará no não financiamento dos itens. Os itens não informados serão automaticamente considerados pela FAPEMA como contrapartida da proponente.

7.7 Até 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados preliminares da seleção, no portal da FAPEMA, deverão ser encaminhados pela empresa proponente à FAPEMA:

7.7.1 documento comprobatório de permissões de caráter ético ou legal, como o INCRA em relação às terras indígenas e outras que forem pertinentes;

7.7.2 documento comprobatório de aprovação, por Comitê de Ética, credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, da proposta de projeto de pesquisa que envolva experimentos com seres humanos ou material de origem humana;

7.7.3 certificado de qualidade em Biossegurança – CQB emitido pela CTNBIO – Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, da Secretaria Executiva do Ministério de Ciência e Tecnologia, em caso da necessidade de utilização de técnicas de engenharia genética na construção, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, liberação e descarte de Organismos Geneticamente Modificados – OGMs;

7.7.4 autorização da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), se houver a previsão de manipulação de materiais radioativos.

7.7.5 Licença Ambiental quando tratar de projetos em que constem atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental nos termos do Anexo I, da resolução CONAMA nº 237 de 19/12/1997 ou declaração de sua dispensa

por não contemplar atividades sujeitas ao licenciamento nos termos da Resolução supracitada;

7.8 A ausência de qualquer um dos documentos previstos neste Edital, bem como a não apresentação da proposta nas duas formas solicitadas, eletrônica e em papel, implicará na desclassificação da proposta.

7.9 Para a submissão da proposta, o proponente deverá estar cadastrado no Sistema Patronage da FAPEMA.

8 SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1 As propostas serão analisadas em duas etapas:

Etapa 1 – Enquadramento

A ser realizado por equipe técnica na FAPEMA, na qual serão analisados todos os itens relativos ao cumprimento de prazos, procedimentos e documentação requerida pelo Edital.

Etapa 2 – Análise e julgamento de mérito

As propostas serão analisadas pelo Comitê Especial de Julgamento que será constituído por técnicos representantes da FAPEMA, SEBRAE, FIEMA e FINEP cujos resultados serão apresentados através de emissão de parecer fundamentando o atendimento ao pleito ou o seu indeferimento.

8.2 Caso os cortes orçamentários propostos pelo Comitê Especial de Julgamento, aliados aos cortes dos itens não financiáveis nesse Edital fiquem acima de 30%, o projeto será excluído.

8.3 As propostas aprovadas pelo Comitê Especial de Julgamento serão apreciadas pelo Comitê Gestor, formado por membros indicados pela FAPEMA e FINEP e encaminhadas para homologação final pela FAPEMA.

8.4 O Comitê de Avaliação realizará a análise do mérito das propostas concorrentes em função dos critérios apresentados nos quadros a seguir e dos pesos atribuídos:

Quadro A: AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critérios para avaliação da proposta de Projeto	Notas 1 a 5	Peso
Efetividade do projeto na obtenção dos resultados esperados definidos.		4
Clareza e adequação da metodologia aos objetivos propostos. Adequação do orçamento e do cronograma físico do projeto.		4
Grau de inovação do projeto em relação a outros projetos ou soluções existentes.		4
Qualificação da equipe técnica do projeto: Experiência do Coordenador, do Pesquisador, Número de Mestres e Doutores envolvidos no projeto.		3
Parcerias com instituições científicas e tecnológicas para o desenvolvimento do projeto.		3
Viabilidade técnica do projeto.		2
Total da Pontuação (soma da coluna Total Item)		

Quadro B: AVALIAÇÃO DA EMPRESA

Critérios para avaliação da Empresa	Notas 1 a 5	Peso
Qualificação da empresa, dos administradores e suas capacidades gerenciais.		5
Potencial mercadológico e empresarial do produto ou serviço.		5
Adequação dos Investimentos projetados.		4
Adequação dos Índices de Lucratividade.		4
Impacto do produto/Serviço no mercado e/ou importância estratégica para a sociedade.		2
Total da Pontuação (soma da coluna Total Item)		

8.5 Cada proposta será analisada por no mínimo 02 consultores *ad Hoc*. A pontuação da proposta será a média aritmética das pontuações.

8.6 O cálculo da pontuação em cada item de avaliação dos quadros A e B será obtido pela fórmula: Pontuação= nota x peso

8.7 – A pontuação total do quadro A será obtida pela fórmula:

Pontuação total de A = Soma da coluna **Total Item**

8.8 – A pontuação máxima a ser atingida nos critérios de avaliação da proposta de projeto será de 100 pontos e a proposta só será considerada habilitada nesses critérios se atingir o mínimo de 60 pontos em média.

8.9 – A pontuação total do quadro B será obtida pela fórmula:

Pontuação total de B = Soma da coluna **Total item**

8.10 – A pontuação máxima a ser atingida nos critérios de avaliação da empresa será de 100 pontos e a proposta só será considerada habilitada nesses critérios se atingir o mínimo de 60 pontos.

8.11 – O total geral de pontos de cada proposta apresentada será obtido pelo somatório da pontuação nos itens 8.7 e 8.9, devendo atingir um total de 140 pontos para ser considerada habilitada, de acordo com a fórmula:

Total geral de pontos = Soma itens 8.7 e 8.9

8.12 – O Comitê Especial de Avaliação e o Comitê Gestor poderão propor cortes orçamentários nas propostas apresentadas, os quais serão objetos de análise e decisão do Comitê Gestor.

8.13 – Após a avaliação do mérito as propostas serão classificadas de acordo com a pontuação obtida pela soma dos produtos entre as **Notas** atribuídas a cada critério e o **Peso** respectivo. As propostas assim classificadas serão submetidas ao Comitê Gestor para deliberação final.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados preliminares e o final da seleção das propostas serão publicados, na página da FAPEMA no seguinte endereço: www.fapema.br.

9.2 O extrato do resultado final deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A contratação das propostas aprovadas por este Edital dar-se-á através da assinatura de Termo de Outorga da FAPEMA, que será firmado entre a outorgante (FAPEMA) e o outorgado (proponente representante da empresa).

10.2 A liberação dos recursos será realizada em duas parcelas, sendo: a primeira após a publicação do extrato do Termo de Contrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e a segunda parcela após a conclusão da metade do projeto, mediante a

apresentação de relatório técnico parcial e prestação de contas parcial referentes ao período concluído e condicionada à aprovação de ambos.

10.3 Serão definidos nos Termos de Contrato as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

10.4 A concessão do apoio financeiro será cancelada, pela FAPEMA, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.5 Para contratação do projeto será necessária a apresentação da documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

11 ORIENTAÇÕES GERAIS

11.1 Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 10.973, de 02/12/04, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11/10/05, com as modificações posteriores, e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com as diretrizes da FAPEMA.

11.2 Todos os valores relativos às despesas deverão ser expressos em reais, assim como as despesas acessórias de importação deverão ser orçadas, também, em reais, com base na cotação correspondente ao dólar americano do dia da elaboração do projeto, devendo a proponente informar o valor e a data da cotação.

11.3 Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos na proposta e qualquer alteração após sua contratação requer autorização prévia e expressa da FAPEMA.

11.4 A FAPEMA se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos Termos de Contrato.

11.5 Os Termos de Contrato definirão as bases em que a FAPEMA acompanhará a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.

11.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

11.7 Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas aos projetos e a seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMA.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Cada Coordenador só poderá participar de uma única proposta, sob pena de desclassificação.

12.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMA acarretará na devolução da documentação e na respectiva desqualificação da proposta para este Edital.

12.3 Informações complementares poderão ser obtidas na Coordenação de Inovação e Empreendedorismo na FAPEMA, através do correio eletrônico cie@fapema.br

13 CRONOGRAMA

13.1 Primeira rodada

EVENTOS	PRAZOS
Lançamento	17/03/2010
Data limite para submissão eletrônica das propostas	30/04/2010
Data limite para entrega da documentação complementar impressa	03/05/2010
Divulgação dos resultados preliminares	14/06/2010
Interposição de recursos	Até 2 (dois) dias úteis após o resultado
Contratação dos Projetos	18/06/2010

13.2 Segunda rodada

EVENTOS	PRAZOS
Disponibilidade para submissão eletrônica das propostas	30/08/2010 a 01/10/2010
Data limite para entrega da documentação complementar impressa	04/10/2010
Divulgação dos resultados preliminares	26/11/2010
Interposição de recursos	Até 2 (dois) dias úteis após o resultado
Contratação dos Projetos	Até 10/12/2010

13.3 O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após homologação, pela Presidente da FAPEMA, dos projetos recomendados pelo Comitê Gestor.

13.4 Eventuais recursos contra a decisão do Comitê Gestor poderão ser interpostos junto à Presidência da FAPEMA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos resultados preliminares.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os resultados desses recursos, previstos no subitem 13.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

14.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital, podendo ocorrer atrasos no cronograma.

14.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4 Os projetos de inovação que não forem recomendados pelo Comitê Gestor e/ou homologados pelo Presidente da FAPEMA serão devolvidos aos interessados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final, obedecido o prazo para interposição de recurso.

14.5 Igual procedimento, definido no subitem 14.4, será adotado para projetos que, mesmo tendo sido recomendados, não forem objeto de contratação, em face de insuficiência de recursos financeiros, cessando, nesse caso, qualquer direito do coordenador ou da empresa proponente junto à FAPEMA.

São Luís, 17 de março de 2010

Rosane Nassar Meireles Guerra
Diretora-Presidente da FAPEMA

ANEXO I

GLOSSÁRIO

Admite-se para fins do Edital do PAPPE Subvenção, os seguintes termos e conceitos:

1. SUBVENÇÃO ECONÔMICA recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei nº 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11/10/2005.

2. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

2.1 INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE PROCESSO - compreende as implantações de processos tecnologicamente novos bem como substanciais melhorias tecnológicas em processos. É considerada implantada se tiver sido utilizada no processo de produção.

2.2 INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE PRODUTO - compreende as implantações de produtos tecnologicamente novos bem como substanciais melhorias tecnológicas em produtos. É considerada implantada se tiver sido introduzida no mercado.

2.3 INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS - compreende as implantações de serviços tecnologicamente novos, bem como substanciais melhorias tecnológicas em serviços.

Fonte: Política Operacional FINEP

3. PROJETO DE INOVAÇÃO COM FOCO NO MERCADO

Projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico ou prototipagem que apresenta potencial de exploração econômica, seja por meio da criação de uma empresa para esse fim, seja através da transferência da tecnologia para uma empresa já constituída.

Fonte: Política Operacional FINEP

4. EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA – EBT

“Empresa de Base Tecnológica é aquela que se utilizada aplicação sistemática e intensiva de conhecimentos científicos e tecnológicos em biotecnologia, ciência da computação, mecânica de precisão, microeletrônica, novos materiais, química fina, dentre outras, usados isoladamente ou em combinações entre si, para o desenvolvimento da inovação tecnológica ou de novos produtos, processos e serviços”.

5. LEI DE INOVAÇÃO

A Lei de Inovação apresenta um conjunto de medidas de incentivos à inovação científica e tecnológica, com um esforço concentrado na pesquisa, desenvolvimento e inovação que contribuam para aumentar a competitividade das empresas nos mercados internos e externos para o melhor aproveitamento do capital intelectual do País.

6. ARRANJO EMPRESARIAL

Grupo de Instituições que se associam com objetivo comum, podendo ser composto por:

- empresa proponente e outra(s) empresa(s);
- empresa proponente e instituição(ões) científica(s) e tecnológica(s);
- e empresa proponente e outra(s) empresa(s) e instituição(ões) científica(s) e tecnológica(s).

7. INSTITUIÇÃO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA (ICT)

Órgão ou entidade, pública ou privada, que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisas de caráter científico ou tecnológico.

8. “ DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ”

A descrição da proposta deverá conter o potencial metodológico e empresarial; estudo de viabilidade do projeto, cronograma físico-financeiro, procedimentos para assimilação, difusão e exploração dos resultados.

9. EMPRESAS **SEDIADAS** NO MARANHÃO

Empresas que tenham instalações sediadas dentro das fronteiras do Estado do Maranhão.

10. CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS

Entende-se como contrapartida das empresas, o aporte econômico e/ou financeiro a ser alocado no projeto após a assinatura do Termo de Contrato. Esse aporte deverá ser direcionado ao objeto do projeto e poderá conter todos os itens que são financiados. Excepcionalmente, neste Edital, investimentos destinados à cobertura das despesas de custeio das atividades de inovação, incluindo pessoal, matérias primas e insumos, serviços de terceiros, e ainda despesas de conservação e adaptação de

bens imóveis, com destinação específica para inovação, assim como equipamentos, serão considerados.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DO PROJETO

- 1 – Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 2 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3 – Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 4 – Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado;
- 5 - Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município;
- 6 – Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares emitida pela Justiça Estadual;
- 7 – Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;
- 8 - Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista;
- 9 - Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos;
- 10 – Recibo de Entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano base 2008;
- 11 – No caso de empresário individual deverão ser apresentados todos os documentos listados acima, bem como os seguintes documentos **relativos à pessoa física que exerce atividade empresarial (CPF) – itens 6, 7, 8 e 9.**